



EDITAL Nº 001/2017 – PROEXT

O Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Impacto das Ações de Extensão Universitária (DEAA/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – **PAREC**.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

I. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos de extensão, eventos e prestação de serviços à comunidade, conferindo a gratuidade dessas ações.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

I. Inserção dos projetos em currículo profissional;
II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

I. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.3. Aos comunitários:

I. A socialização e crescimento dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

3.1 As propostas submetidas à PROEXT na modalidade PAREC deverão ser submetidas via plataforma SIGPROJ, disponível na página online da PROEXT <http://sigproj1.mec.gov.br>, com prazo mínimo de 60 dias de antecedência do início previsto da ação de extensão.

3.2 Não serão aceitas propostas na modalidade PAREC enviadas por qualquer outro meio;

3.3 É vedada cobrança de matrícula, inscrição, mensalidade, remuneração ou quaisquer outras formas de pagamento, exceto doação desde que esta não seja condição para participação nos cursos, eventos e prestações de serviços de extensão.



3.4 Esclarecimentos e informações adicionais quanto ao registro de propostas no SIGPROJ poderão ser obtidas no ANEXO I - Manual Sigproj ou por correio eletrônico no endereço parecufam@gmail.com;

3.5 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao DEAA , através do email parecufam@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da envio da Decisão pela CEI;

3.6 Aos proponentes coordenadores.

I. Ser docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação, discente de graduação ou líder de associação ou comunidade;

II. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 02/2012 e a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor da UFAM.

III. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012;

IV. No caso de líder de associação ou comunidade a proposta será analisada pela Câmara de Extensão;

4 DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA E RELATÓRIO FINAL.

4.1 É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação da proposta em seu perfil via SIGPROJ;

4.2 As etapas de submissão e aprovação são as seguintes :

I. Após preenchimento e submissão via sigproj, com antecedência de 60 dias do início previsto da ação, a situação da proposta será considerada: “**proposta submetida**”;

II. A PROEXT analisará, tecnicamente, a proposta quanto ao preenchimento de dados como datas, carga horária, membros da equipe etc...

III. Caso a proposta contenha algum item incompatível, a PROEXT emitirá parecer técnico comunicando, via sigproj, as devidas alterações e recomendações, alterando a situação da proposta para “**proposta a reformular pela unidade geral – liberado para edição**”. Nesse caso o coordenador da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas, salvar a proposta e submetê-la novamente;

IV. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes a proposta será encaminhada pela PROEXT ao ad hoc do comitê de extensão, que emitirá avaliação quanto ao mérito da proposta;

V. A proposta recomendada pelo comitê de extensão, por meio do parecer ad hoc, terá a situação considerada: “**recomendada pela unidade geral**” e encaminhada para reunião da CEI - Câmara de Extensão para homologação;



- VI. A proposta homologada pela CEI terá a situação considerada: **“recomendada em andamento - normal”** sendo disponibilizado ao coordenador parecer de homologação da CEI via sigproj;
- VII. A proposta poderá ser executada somente após a emissão do parecer de homologação da CEI;

O coordenador deverá preencher e submeter, até 60 dias corridos após o término da ação, relatório final via sigproj;

- VIII. Após submissão o relatório final será analisado pela PROEXT, caso contenha algum item incompatível, a PROEXT emitirá parecer técnico comunicando, via sigproj, as devidas alterações e recomendações, alterando a situação da proposta para **“concluída - sem relatório”**. Nesse caso o coordenador da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas, salvar o relatório final e submetê-lo novamente;
- IX. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado para reunião da CEI - Câmara de Extensão para homologação;
- X. A proposta com relatório homologado pela CEI terá a situação: **“concluída – proposta arquivada”** sendo disponibilizado parecer de homologação do relatório pela CEI via sigproj;

5 DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

5.1 Toda certificação de projetos de extensão será emitida pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

5.2 As certificações serão digitais, em formato pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao coordenador da proposta por e-mail;

6 DO MATERIAL DE APOIO

6.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária e decisão da CEI serão concedidas para cada ação de extensão:

6.2 A quantidade de 30 camisetas, cor branca, gola V, com 01 impressão em silk screen na altura do peito;

6.3 A quantidade de 30 cartazes formato 29,7 X 42 cm, papel couche brilho 150g/m impressão 4/0 cores;

6.4 Para execução dos materiais citados nos itens 6.2 e 6.3 o coordenador deve enviar para o email parecufam@gmail.com com assunto: **“solicitação de material de apoio ao PAREC”** conjuntamente:

- I. Parecer de homologação da proposta pela CEI;
- II. Arte final em formato pdf;
- III. Quantidade por tamanho de camisetas (P,M, G,GG);

6.5 O prazo para confecção do material de apoio é de 20 dias a partir do recebimento do email.

6.6 Emails que não atendam o item 6.4 I,II e III serão desconsiderados.



7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

7.2 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

7.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI;

7.4 Anexo I Resolução 025/2000 – CONSEPE;

<http://proexti.ufam.edu.br/images/stories/Resolucoes/CONSEPE/resolucao%20n%20025.2000%20-%20consepe%20regula%20o%20o%20aproveitamento%20de%20atividades%20extra-curriculares.pdf>

7.5 Anexo II Resolução CEI 02/2012;

http://200.129.163.13/portais/anexos/proexti_upload/wp-content/uploads/2012/12/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-002.2012-CEI.pdf

7.6 Anexo III Resolução CEI 03/2012;

http://200.129.163.13/portais/anexos/proexti_upload/wp-content/uploads/2012/12/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-003.2012-CEI.pdf

7.7 Anexo IV Manual Sigproj;

Manaus, 02 de Janeiro de 2017.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda

Pró-Reitor de Extensão e Interiorização